



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

LEI Nº 1.620 de 06 de junho de 2011.

Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, efetuar as adequações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e efetuar as adequações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$1.281,96 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 11 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PEC. E M. AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 11.01 Depto. de Agricultura Pec. e Meio Ambiente

1854100163.013000 Equipamentos Agrícola p/ Frutipérola

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 33762 Superávit) R\$1.252,18

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 31762 Excesso Arrecadação) R\$ 29,78

TOTAL R\$-1.281,96

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, fica utilizado o Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

762 – PRODESA - POÇO ARTESIANO CORCOVADO/EQUIPAMENTOS FRUTIPÉROLA R\$1.281,96

TOTAL R\$-1.281,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 06 de Junho de 2011.

CLAITON CLEBER MENDES
Prefeito Municipal